



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM

Resolução da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM, Nº 005 de 19 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya; Ano: 2019/2020, para o Desenvolvimento das Ações de Prevenção do município de Barra do Bugres, pertencente à Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Portaria GM/MS Nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – A Portaria GM/MS Nº. 2.804, de 6 de dezembro de 2012 que autoriza no piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância e Promoção da Saúde de Incentivo financeiro para qualificação das ações de Vigilância. Prevenção e controle da Dengue;

IV – A Portaria GM/MS Nº. 2.760 de 19 de novembro de 2013, autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em saúde do componente de vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da Dengue;

V – A Portaria GM/MS Nº. 2.757 de 11 de dezembro de 2014, autoriza repasse no piso Variável de Vigilância em Saúde(PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de Recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da Dengue e Febre Chikungunya;

VI – A Portaria GM/MS Nº. 3.129 de 28 de dezembro de 2016, autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (pvvs) do componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes aegypti;

VII – O Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 do município de Barra do Bugres, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM

controle; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika virus no referido município;

VIII – A Resolução N°008/2019, de 04 de Setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do município de Barra do Bugres, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 do município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso

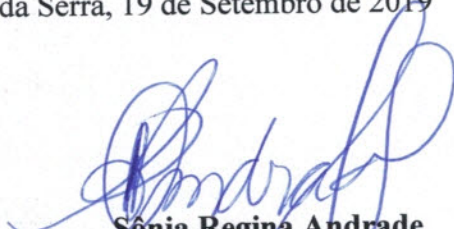
IX – O Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra, nº 02/VA/ERS/TS/2019; favorável à Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 do município de Barra do Bugres, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle da dengue; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika virus no referido município, situados na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020** do município de **Barra do Bugres**, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika virus e Chikungunya, no município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2019


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIRMNM


Luiz Fernando Ferreira Falcão
Vice Regional do COSEMS/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº704/2019 - SMS

Barra do Bugres - MT, 13 de setembro de 2019.

A Ilma. Senhora
Sonia Regina Andrade
Diretora ERTS/TS
Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra - MT

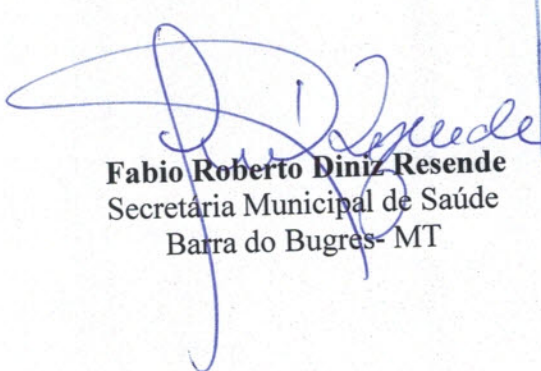
Prezada Senhora,

Venho mui respeitosamente à presença de vossa senhoria, solicitar pauta para a **Reunião Ordinária da CIR** – Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense do ano de 2019 agendada para a data de 19 de Setembro de 2019

- **Aprovação do Plano de contingencia das Arboviroses (dengue, zika chikungunya) do município de Barra do Bugres – MT.**

Ademais, informamos que estamos encaminhando em anexo a resolução do Conselho Municipal de Saúde e o Plano de Contingencia das Arboviroses. Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


Fabio Roberto Diniz Resende
Secretária Municipal de Saúde
Barra do Bugres- MT

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA	
Número Protocolo	733
Data	17/09/19
Horas	09:20
Recebido por:	



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugre-MT Nº008
de 04 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, Ano 2019/2020 para o Desenvolvimento das Ações de Prevenção do município de Barra do Bugres, pertencente à Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-Lei Nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

I – A portaria GM/MS número 3.252, de 22 de dezembro de 2009. Que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – A Portaria GM/MS Nº 2.804, de 6 de dezembro de 2012 que autoriza no piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância e Promoção da Saúde de Incentivo financeiro para qualificação das ações de Vigilância. Prevenção e controle da Dengue;

III – Portaria GM/MS número 2.760 de 19 de novembro de 2013, autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em saúde do componente de vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da Dengue.

IV – Portaria número 2.757 de 11 de dezembro de 2014, autoriza repasse no piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de Recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da Dengue e Febre Chikungunya;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES
LEI MUNICIPAL Nº 917/93

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingencia das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 do município de Barra do Bugres, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika virus e Chikungunya.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Bugres/MT, 04 de setembro de 2019.

Marcos Aurélio Irineu da Silva
Presidente do CMS/BB

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Superintendência de Articulação Regional
Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

Parecer Técnico nº 02/VA/ERS/TS/2019.

1- Título: Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya ano 2019/2020;

2- Conteúdo Analisado do Plano de Contingencia das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya do Município de Barra do Bugres.

O Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya do Município de Barra do Bugres, exercício 2019/2020 foi elaborado conforme orientações da Portaria Ministerial número 2.760 de 19 de novembro de 2013 autoriza o repasse no Piso variável de Vigilância, prevenção e controle da dengue e Portaria 2.757 de 11 de dezembro de 2014 que qualifica ações de Vigilância, prevenção e combate à Dengue e Febre Chikungunya.

As Estratégias e ações elencadas no Plano do Município, está em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde e do Plano de Contingência Nacional para epidemia de Dengue.

Foram analisados os seguintes componentes:

- 1 – Assistência à Saúde;
- 2 – Vigilância Epidemiológica e entomológica;
- 3 – Controle do Veto;
- 4 – Mobilização Social;
- 5 – Gestão e Financiamento.

Estes componentes têm por objetivo, operacionalizar os serviços existentes para a melhoria dos atendimentos aos pacientes com suspeita de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, evitando casos graves e óbitos.

As ações de prevenção desenvolvidas em conjunto com os ACE/ACS, tais como, mobilização social, Educação em Saúde e Mutirão de limpeza, visando a eliminação dos criadouros do vetor no período não epidêmico e epidêmico.

Foram contempladas as atividades que visam atender os Cenários de respostas da epidemia de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, bem como o acompanhamento da Incidência acumulada das últimas 4 semanas, IIP igual ou maior que 1%, aumentos dos números de internações e/ou óbitos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Superintendência de Articulação Regional
Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

CENÁRIOS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO:

SILENCIOSO	Município sem notificação de casos suspeitos acumulados nas quatro últimas semanas.
RISCO INICIAL	Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas inferior a 100 casos por 100mil/habitantes; Ocorrência de casos graves e de óbitos; Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios sem informação e maior igual a 1%; Aumento do número de internações.
RISCO MODERADO	Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maior/igual a 100 e menor que 300 casos por 100mil/habitantes; Aumento de casos graves e de óbitos; Adição de Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios maior/igual a 3%; Aumento do número de internações.
ALTO RISCO	Município com incidência* acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas maior/igual a 300 casos por 100mil/habitantes. Adição de Sorotipo viral identificado; IIP dos municípios maior/igual a 3%; Aumento do número de internações e óbitos acumulados das quatro últimas semanas.

Concluimos emitindo um parecer favorável ao Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya 2019/2020 do município de Barra do Bugres, onde o mesmo será apreciado em reunião de CIR do dia 19 de setembro de 2019.


Técnico Responsável:

Gildemar Sales Souza- Vigilância em Saúde Ambiental